



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2015 - CDESCTMAT**

**(Dos Senhores Deputados RODRIGO DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E  
CRISTIANO ARAÚJO)**

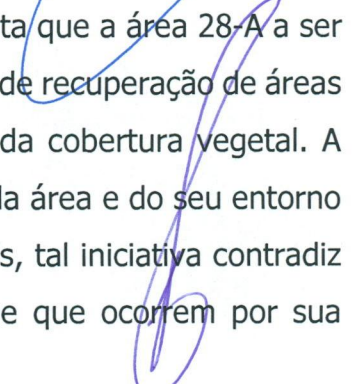
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
24, de 2015, que altera a Lei nº 1.826, de  
13 de janeiro de 1998, que cria o Parque  
ecológico Ezechias Heringer, na Região  
Administrativa do Guará – RA X.**

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 24, de 2015 a seguinte redação:

Art.1º A Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Parque Ecológico Ezechias Heringer, criado por esta Lei, constitui-se em unidade de conservação ambiental, com área equivalente a 361,3816 hectares, cujas coordenadas se encontram descritas no Memorial Descritivo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em sua justificativa, o Poder Executivo argumenta que a área 28-A a ser excluída não possui importância ambiental. Contudo, projetos de recuperação de áreas degradadas são eficazes em áreas onde ocorreu a retirada da cobertura vegetal. A partir da delimitação e caracterização da situação ambiental da área e do seu entorno é possível definir a ação adequada para restauração. Ademais, tal iniciativa contradiz com a intenção de combater os efeitos de borda no Parque que ocorrem por sua proximidade com importantes vias. 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**



Justificar a redução de uma unidade de conservação protegida por lei em função da ocupação proposital das terras seria pactuar com a ilegalidade e transmitiria a mensagem equivocada de que o caminho para a apropriação de espaços legalmente protegidos é promover a destruição da vegetação e a degradação do solo.

Dessa forma, a manutenção da área 28-A altera a área descrita no Art. 1º do presente projeto de Lei complementar.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em



Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**  
**Relator da CDESCTMAT**



Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**  
**Relator da CCJ**



Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**  
**Presidente da CDESCTMAT**